

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral

LEI N° 0222/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica instituído no Município o dia 25 de fevereiro de cada ano, como DIA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE.

Art. 2° Na data de que trata o artigo anterior, serão realizadas atividades de conscientização e combate à dengue, visando a mobilização da sociedade francisquense.

Art. 3° Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a dotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 15 de março de 2011.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Jornal o Travão Pag. 32